



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto do Pedido:

O presente Termo tem por objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e sem uso, para veículos leves, pesados e máquinas da Prefeitura Municipal de Pederneiras, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo.

Item	Descrição	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PNEU 175/65 R-14, NOVO, SEM USO	18	308,00	5.543,94
2	PNEU 235/75 R15 TUBE LESS 112H NOVO SEM USO	12	654,00	7.848,04
3	PNEU 215/75 R17,5 16 LONAS LISO 135/133L TUBE LESS CONSTRUCAO RADIAL DESENHO DIRECIONAL E EIXO LIVRE NOVO SEM USO	70	717,46	50.222,20
4	PNEU 750 X 16 10 LONAS LISO RODOVIARIO 116/114L TUBE TYPE NOVO SEM USO	16	896,10	14.337,52
5	PNEU 185 R14C 8 LONAS 102/100S NOVO SEM USO	100	317,27	31.727,33
6	PNEU 235/75 R-17,5 BORRACHUDO 143/141J TUBE LESS NOVO SEM USO	40	585,11	23.404,40
7	PNEU 235/75 R-17,5 LISO 141J TUBE LESS NOVO SEM USO	26	665,01	17.290,26
8	PNEU 225/45 R17 91W TUBE LESS NOVO SEM USO	8	478,42	3.827,39
9	PNEU 295/80 R22,5 18 LONAS LISO TUBE LESS INDICE DE CARGA POR PNEU 152M	30	2.154,98	64.649,40
10	PNEU 265/60 R18 110H AT MISTO TUBE LESS NOVO SEM USO	12	821,27	9.855,24
VALOR TOTAL GERAL				228.705,72

1.2. Prazo de vigência:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da publicação da respectiva ata.

1.3. Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de contratação:

Cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e a Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos e máquinas em circulação no território nacional. Com o referido registro de preço será possível atender a um cronograma planejado de manutenção e reposição de pneumáticos, bem como, garantir a reparação ou recuperação (corretiva) do material danificado assegurando que a frota esteja em perfeitas condições de uso permanecendo atuante e operante. Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.2. Adequação:

Considerando que a necessidade consiste na substituição dos pneus dos veículos do Município, para efetivação da solução, a aquisição de novos pneus, escolhidos a partir da compatibilidade com os veículos do Município, é o meio adequado para satisfazer essa necessidade.

2.3. Proporcionalidade:

A aquisição trará benefícios diretos e indiretos que resultarão na continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços do Setor de limpeza urbana, bem como a coleta de lixo, pavimentação de vias públicas, limpeza das vias públicas, transporte de alunos da rede municipal de ensino, transporte de pacientes nas ambulâncias, etc.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Promover a substituição dos materiais desgastados ou danificados num período estimado de 12 meses, visando manter os veículos e equipamentos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários. As quantidades relacionadas objetivam a manutenção dos fornecimentos eventuais, evitando estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques. Agregando itens indispensáveis ao funcionamento normal dos veículos pesados e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Pederneiras, mantendo o bom funcionamento dos serviços do Setor de limpeza urbana, bem como a coleta de lixo, pavimentação de vias públicas, limpeza das vias públicas, transporte de alunos da rede municipal de ensino, transporte de pacientes nas ambulâncias, etc.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os pneus deverão ser devidamente certificados pelo INMETRO, com no máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

4.1. Garantia:

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida no Termo por no mínimo 4 (quatro) anos, a partir da data de emissão da nota fiscal, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

O fornecedor terá 15 (quinze) dias corridos para entregar os produtos, no local indicado abaixo, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento. Obedecendo todos os critérios estabelecidos no termo de referência. Todos os custos relacionados a entrega dos produtos, caberá inteiramente a Contratada. Aplicam-se no couber o Decreto Municipal nº 5.413/2024.

5.2. Local de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, sito à Rua Castelo Branco, O-1165 – Jardim Acaraí – CEP 17.280-450. O recebimento provisório será realizado por servidor efetivo vinculado ao almoxarifado, devendo ser promovido comunicado ao fiscal da contratação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Na hipótese de rejeição do produto, deverá ser encaminhado o Termo de Rejeição de Produtos ao fornecedor para que proceda a regularização do fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Após a verificação da qualidade, da quantidade e da validade e de adequação com as especificações exigidas, o recebimento definitivo do produto se dará através da expedição de Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Contrato será fiscalizado pelo servidor Everton Braz Antequera. Aplicam-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.410/2024. Fiscal de recebimento: Servidora Márcia Machado Campos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos em até 20 (vinte) dias corridos, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida. Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

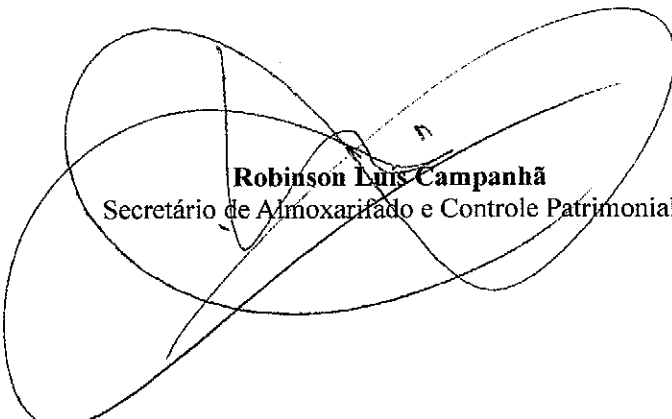
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 228.705,46 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), tendo como fonte as contratações da Prefeitura de Pederneiras/SP obtidas através do Sistema de Informática Smar - Autorizações de Fornecimento, bem como do Sistema Fonte de Preços e pesquisas a sites da Internet.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: Secretaria de Operações Urbanas e Limpeza Pública: dotação nº 928; Secretaria de Infraestrutura e Obras: dotação nº 974; Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário: dotação nº 1046; dentre outras cuja necessidade aconteça durante a vigência do ajuste.


Robinson Luis Campanhã
Secretário de Almoxarifado e Controle Patrimonial